

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.691 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO E FÉRIAS EM
PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas no art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 1.338 de 13 de dezembro de 2024;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001 /1999) estabelece a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia e fixa condições para deferimento do requerimento pela autoridade competente;

Considerando que as condições previstas para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

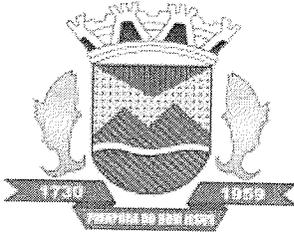
Considerando as medidas de controle de despesas com pessoal a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, o seu artigo 22 e parágrafo único; e

Considerando por fim a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Pirapora do Bom Jesus.

DECRETA:

Art.1º. A concessão em pecúnia da Licença Prêmio, constante no artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 001 /1999, fica temporariamente suspensa.

Art.2º. Fica temporariamente suspensa a converter 1/3 do período de férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art.3º. O prazo da suspensão de que trata o presente Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de abril de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

Dra. GISELE NOGUEIRA SASSO

Procuradora-Geral do Município